



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 043/93

Autoriza a concessão de auxílio financeiro a estudante e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo conceder auxílio-financeiro mensal ao estudante MARCOS VANDERLEI PROCHNOW, estudante na Escola Evangélica Ivoti, da cidade de Ivoti, RS.

Art. 2º - O valor do auxílio será de 70% do valor da mensalidade, corrigido de acordo com a correção da mesma.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do auxílio autorizado terá origem na seguinte dotação orçamentária:

-05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

-3.1.3.2-7 - Outros Serviços e Encargos

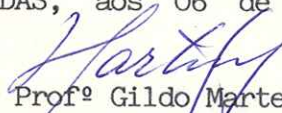
Art. 4º - O estudante que frequenta a 2ª série do II Grau do Curso Tradutor e Intérprete, art. 1º desta Lei, deverá comprovar a frequência, mediante a apresentação de boletim de frequência e aproveitamento.

Art. 5º - O pagamento do auxílio-financeiro terá início no final do mês de agosto de 1.993.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 06 de agosto de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 06 de agosto de 1.993.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.

